

**Ata nº 002/2019**

O documento original encontra-se assinado e arquivado junto à unidade gestora do RPPS.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, os membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Servidor Público-CMPSSP, nomeados através da Portaria nº057, de 13 de fevereiro de 2019, sendo indicados como representantes do Poder Executivo os servidores Luciane Vogt, Luís Antônio Kleinubing e Deise Vogt; representante do Legislativo servidora Roberta Hendges; indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais os servidores Loiva Mirna Gauer, Loreci Salete Machado, Gilmar Castanho e Carina Boeni. Na oportunidade apenas a conselheira Loreci Machado não pode se fazer presente nem seu suplente, o Sr Osmar Machado Soares. Também participou do encontro a Presidente do Comitê de Investimentos, Srª Júlia Dezingrini. Inicialmente, a atual Presidente do Conselho, Srª Luciane Vogt, deu as boas vindas a todos e colocou em discussão a escolha da **nova presidência do Conselho para o próximo triênio**. Por aclamação, foi escolhido como Presidente o conselheiro Gilmar Castanho, como vice-presidente o conselheiro Luís Antônio Kleinubing e para secretária a conselheira Luciane Vogt. Dando prosseguimento, o presidente eleito agradeceu a confiança e passou a palavra à secretária Luciane para apresentar a pauta da reunião: 1) Escolha da Presidência do Conselho; 2) Auditoria de custeio no RPPS; 3) Leis complementares que alteraram dispositivos da Lei Complementar nº001/2009; 4) Datas da reuniões do Conselho; 5) Carteira de Investimentos do RPPS em 2019; e 6) Assuntos gerais. Inicialmente, a secretária Luciane informou aos presentes que a Secretaria da Previdência Social estará realizando "**Auditoria de Custeio não presencial no RPPS**", conforme OFÍCIO SEI Nº 78/2019 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, enviado por email. De acordo com o comunicado, "*a auditoria direta de custeio do RPPS visa à coleta de documentos e de informações destinados a subsidiar a análise quanto à regularidade do ente federativo no tocante ao caráter contributivo e à utilização dos recursos previdenciários, com base nas informações prestadas à SPREV/ME, em atendimento ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.717/1998, por meio do*

*demonstrativo previsto no art. 5º, XVI, "h", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, possuindo também, por escopo, a orientação para o cumprimento das regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS.*" Para a realização da auditoria foi solicitado o envio de diversos documentos, como DIPR regularizado a partir do bimestre JAN-FEV/2014; Legislação Municipal que cria ou altera as alíquotas das contribuições previdenciárias (segurados, patronal ou alíquota ou aporte para amortização de déficit atuarial); Resumos das folhas de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS de janeiro de 2014 a dezembro de 2018; Guias de recolhimento e os respectivos comprovantes bancários ou extratos bancários identificando os créditos correspondentes ao pagamento das contribuições dos servidores e patronal; e Balancete das despesas com encerramento em 31/12 ou outros demonstrativos contábeis que identifiquem (as despesas totais do RPPS e o total das despesas administrativas do RPPS) relativo ao exercício de 2017. O período abrangido pela auditoria serão os exercícios de 2014 a 2018. Prosseguindo, a secretária expôs aos presentes a **aprovação da Lei Complementar nº 027**, de 19 de fevereiro de 2019, que dá nova redação ao inciso XI, do Art. 14, da Lei Municipal Complementar nº 001/2009 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências" que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 14. [...] XI - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III, do art. 13, será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente a ocorrência do crédito correspondente, prorrogando-se ao próximo dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em feriado ou final de semana.*" A justificativa para alterar a data do vencimento do recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores filiados ao regime próprio de previdência social, que deveria ocorrer em até cinco dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente a remuneração dos referidos servidores, foi prorrogada para o dia 20 do mês subsequente a ocorrência do crédito correspondente, a fim de adequar o vencimento do referido repasse e recolhimento à data cujo fluxo financeiro e operacional do Município é mais favorável ao recolhimento e repasse. A **Lei Complementar nº 026**, de 19 de

fevereiro de 2019, também alterou dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 001/2009, conforme segue: Art. 1º. Dá nova redação ao inciso IV, do Art. 69, da Lei Municipal Complementar nº 001/2009 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências" que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 69. [...] IV – 03 (três) membros representantes dos servidores ativos, todos indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapada;" ; Art. 2º. Dá nova redação ao Art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 001/2009 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências" que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 70. O Conselho Municipal da Previdência Social dos Servidores Públicos reunir-se-á bimestralmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou pela maioria de meus membros, informando o motivo, local, data e hora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias e, 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões extraordinárias. §1º. Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas em livro próprio. §2º. A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias e a ata da reunião anterior serão lidas aos Conselheiros, sempre que houver necessidade." Com relação à Lei Complementar nº 026/2019, a conselheira Luciane lembrou que as alterações realizadas foram sugestões deste Conselho e que estas já haviam sido encaminhadas ao Executivo em janeiro de 2018, mas a assessoria jurídica demorou a encaminhar os projetos para a aprovação na Câmara. Quanto à sugestão enviada, na época, para retirar da Lei do RPPS a previsão de pagamento dos benefícios acessórios e passá-los para o regime jurídico, o assessor jurídico, Dr Gabryel Ihme, informou que tais alterações, neste momento não são contempladas, haja vista que implicarão em alterações da legislação atinente ao Regime Jurídico Único, situação que implica em maior estudo. Desta forma, o RPPS continuará pagando os benefícios acessórios com os recursos repassados pelo ente patronal, através da alíquota de contribuição previdenciária. Quanto ao **cronograma de reuniões** que, de acordo com a Lei Complementar nº 026, serão bimestrais, os conselheiros avaliaram que seria difícil agendar previamente as datas e que a próxima reunião ordinária será convocada pelo Presidente no mês de maio. Dando prosseguimento, foi apresentado aos conselheiros pela gestora do recursos

previdenciários, Sr<sup>a</sup> Luciane Vogt, um resumo da atual **carteira de investimentos do RPPS**, sendo que no primeiro bimestre de 2019 a rentabilidade acumulada foi de R\$796.035,91 (setecentos e noventa e seis mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos). O patrimônio do fundo em 28.02.2019 era de R\$41.742.933,16 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), dos quais R\$41.643.768,59 estão aplicados em fundos de investimentos do Banrisul, CAIXA e Banco do Brasil e R\$99.164,57 ficaram disponíveis em conta corrente no Banrisul. Quanto à **meta atuarial**, em janeiro atingiu-se 1,46% de rentabilidade e a meta do período (IPCA+6%) foi de 0,81%. Em virtude de não ter sido ainda divulgado o IPCA de fevereiro, ainda não se sabe qual será a meta deste período. Com relação à **compensação previdenciária**, o RPPS recebeu nos meses de janeiro e fevereiro o valor de R\$6.577,20 mensal, totalizando no bimestre o valor de R\$13.154,40. No que tange o **repasso das contribuições** do ente patronal, foi repassado pelo executivo o valor de R\$ 453.912,45 dos R\$454.082,21 devidos, ficando um saldo de R\$169,76, referente ao mês de fevereiro, que não foi ainda repassado. O legislativo repassou o valor total devido ao RPPS de R\$3.959,40 referente aos meses de janeiro e fevereiro. A gestora também fez um breve comentário sobre o atual cenário econômico, em que a principal questão que está impactando nos investimentos é o andamento da proposta de reforma da previdência e, no cenário externo, a disputa comercial entre os EUA e a China. Neste mês os fundos IMA estão com uma boa performance e a expectativa é de que o mês feche com um retorno maior do que ocorreu em fevereiro. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e da Presidente do Comitê de Investimentos e deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por mim e demais membros.

Chapada RS, 11 de março de 2019.